



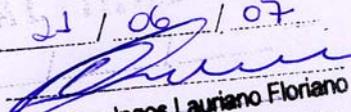
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Joanópolis**

ADM. 2005/2008

Projeto de Lei nº. 16/07
de 15 de junho de 2.007

RETIRADO

21 / 06 / 07


Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

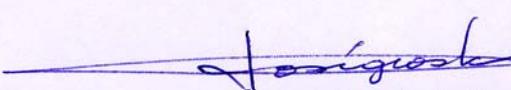
*Dispõe sobre: extinção de
processos em dívida ativa.*

José Garcia da Costa , Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, em específico, pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município , faz saber que a E. Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a requerer a extinção dos processos judiciais de execução de dívida para com a **Fazenda Municipal** , até o valor correspondente a **11,24 UFESPs**;

Art 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Joanópolis, 15 de junho de 2.007.


José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Fls. nº 01
Joanópolis

15-Jun-2007-21:33-003269-3/7

mot. n.º 255/2007



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Joanópolis**



ADM. 2005/2008

Justificativa do Projeto de Lei nº.16/07

Exmº. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

A questão envolvendo a **dívida ativa** do Município é histórica, traduzindo exagerado consumo de recursos , humano e financeiro para a sua gerência. Nesse contexto, não raro cobramos valores ínfimos , objeto de processos judiciais que demandam tempo precioso. E o que é pior , execuções que não geram resultados , diante da insolvência dos executados, sem bens passíveis de constrição.

Vale noticiar, o **Poder Judiciário** vem adotando a extinção de execuções de baixo valor sob o argumento da "**falta de interesse de agir**", prevista no **inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil**. A exemplo , instruímos essa justificativa com a **sentença** emanada da **execução fiscal** registrada sob nº. **46/06**, perante o **MM. Juízo da 2ª. Vara Cível** local, tendo por fundamento o citado dispositivo.

Ou seja, quer por iniciativa do **Poder Executivo** , quer pelo entendimento do **Judiciário**, os processos de execução fiscal com valor irrisório estão fadados à extinção. Desta forma, evitando maiores desperdícios, focando esforços em execuções mais vantajosas, submetemos a V.Exªs. essa propositura, confiando na sua aprovação.

Sem mais , ratificamos a esse D. Colegiado nossos protestos de elevada consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

José Garcia da Costa , Prefeito Municipal